

PROJETO DE LEI N.º 2126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), para a Liga de Combate ao Câncer de Boqueirão do Leão – RS, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 12.522.002/0001-20, estabelecida na Rua São João, n.º 1220, Centro, cidade de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de aplicar no baile beneficente da entidade de 07/10/2023, constante no calendário de eventos do município.

Art. 2º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do gabinete do prefeito.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
DO LEÃO, 21 de setembro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2078/2023
AO PROJETO DE LEI N.º 2126/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa a fim de repassar um auxílio de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) à Liga de Combate ao Câncer, que é uma entidade que presta um relevante serviços social em nosso Município, em favor de pessoas acometidas por este terrível mal, que é o câncer, e que muitas vezes não encontram nem na própria família o amparo e os cuidados necessários. Também a entidade faz um trabalho de prevenção, e orientação principalmente às mulheres com os cuidados de prevenção ao câncer de mama. É também uma entidade presente na maioria dos municípios de inestimável colaboração à saúde municipal.

O que nos propõe o presente Projeto é um auxílio a esta entidade com o objetivo de auxiliar no pagamento das despesas do baile beneficente que ocorrerá em 07/10/2023, cujos lucros, irão ajudar na aquisição principalmente de medicamentos que serão repassados para pacientes que tem mais necessidades. Por isso que este repasse procurará ajudar de alguma maneira esta entidade de cunho social.

Dadas estas colocações e ciente de que a transferência de recursos só pode se dar mediante autorização Legislativa, deixamos o presente Projeto para análise e aprovação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

1.2 LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), para a Liga de Combate ao Câncer, com o objetivo de realizar um baile beneficente para angariar recursos para adquirir medicamentos e poder auxiliar pessoas no Município acometidas pela doença.

3. META:

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como prevenção e acompanhamento às pessoas portadoras de câncer, na comunidade, com foco especial à prevenção e combate ao câncer de mama. Promove reuniões e visitas às pessoas doentes.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;

4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;

4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;

4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;

4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido Setembro de 2023
Lei autorizando o Recurso Outubro de 2023
Liberação do RecursoOutubro de 2023
Aplicação do RecursoOutubro de 2023
Apresentação da Prestação de Contas ...até o final de Dezembro de 2023

Boqueirão do Leão, ...de de 2023

PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE
Liga de Combate ao Câncer de Boqueirão do Leão – RS
Presidente

CONVÊNIO N.º ..., DE .. DE DE 2023

PRIMEIRO CONVENENTE: **Município de Boqueirão do Leão**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE.

SEGUNDO CONVENENTE: **Liga de Combate ao Câncer de Boqueirão do Leão - RS**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 12.522.002/0001-20, estabelecida na Rua São João, n.º 1220, Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste Ato representado por sua Presidente Luana Fátima Tozetto, residente e domiciliada no Município de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal n.º, de de 20....., e na Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para aplicação na organização do Baile Beneficente, evento tradicional da Liga do Câncer, a realizar-se do dia 07 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENENTE:

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação na organização do Baile Beneficente da Liga do Câncer;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENENTE o montante de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para administração e organização do Baile, bem como contratação de shows e eventos pertinentes;

1.3. Fiscalizar, pela Secretaria da Fazenda, Indústria e Comércio a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso, conforme Plano de Trabalho.

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENENTE:

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido em despesas de elaboração, divulgação e organização do baile beneficente da liga;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.5. Apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos conforme Plano de Trabalho, após a realização do evento, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.6. - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre a data de sua celebração até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da inexecução do convênio.

O Segundo Conveniente reconhece os direitos do Primeiro Conveniente, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, ... de de 2023.

PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE
Liga de Combate ao Câncer de Boqueirão do Leão – RS
Presidente

Testemunhas:
